



## INFORMAÇÃO

N.º  
040/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, no termo de  
informação.

27.02.19

f.

**ASSUNTO: Concurso Público para: "Prestação de serviços para restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos - estabilização de emergência pós incêndio Portunhos - Barcouço" - CP-CCP-ABS n.º 05/2019**

### RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido na data de 29/01/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 26 de fevereiro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 18 de fevereiro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**", isto é, a apresentada pela empresa **Silvexplor - Silvicultura Unipessoal, Lda.**, pelo valor global de **28.130,06 €** (vinte e oito mil cento e trinta euros e seis cêntimos) + IVA a 6% = **29.817,86 €** (vinte e nove mil oitocentos e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos), considerando o **valor unitário de 4.058,00 € + IVA**, para cada um dos **6,932 hectares (ha) a intervencionar**.



De referir que a taxa de IVA a aplicar se enquadra nos termos do Ofício Circulado n.º 30202, de 22/05/2018, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, e nos termos da alteração à lista I, anexa ao Código do IVA, instituído pelo artigo 270.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019.

Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento.

Importa referir que a intervenção se fará, nos locais expressos no quadro abaixo, que totalizam os 6,932 ha acima indicados, sendo que a "Substituição de Sinalética de caça" mencionada no mesmo, considera o fornecimento e substituição de 40 sinais, e que o custo com os mesmos se considera englobado nos valores acima referenciados para a quantificação da proposta ao procedimento.

Designação do Local a Intervir	Freguesia
Linha de Água da Cioga	Ançã
Ribeira da Cioga	Ançã
Linha de Água de Caraboi	Ançã
Linha de Água da Ameixoeira	Ançã
Ribeiro do Pisão 1	Murte
Ribeiro do Pisão 2	Murte
Linha de Água da Corga 1	Murte
Linha de Água da Corga 2	Murte
Linha de Água do Chão Velho 1	Ançã
Linha de Água do Chão Velho 2	Ançã
Linha de Água do Vale Foicinha 1	Ançã
Linha de Água do Vale Foicinha 2	Ançã
Substituição de Sinalética de caça	Ançã

A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a celebração do Contrato e terminus até ao máximo até **30 dias** a contar da data do mesmo.

Antes de se iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar.



As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.


O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 310 2018/5008** - "Estabilização de emergência - Portunhos - Barcouço - Concelho de Cantanhede" e **Rúbrica Orçamental 02 02022014** - "Estabilização de emergência - Portunhos - Barcouço - Concelho de Cantanhede", sob o número **RI Concurso 430/2019, de 29/01/2019**, pelo preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 27 de fevereiro de 2019

O Júri,

  
\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão  
(Diretor do D.A.F.)

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes  
(Chefe da D.F.A.)

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Miguel Barros de Oliveira, Eng.º  
(Técnico Responsável do G.R.N.)

DFA	Elaborado
	